



Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado do Rio de Janeiro

Circular nº 01/2017
Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2017

REF.: Contribuição Assistencial dos Empregadores

Prezados Senhores,

Com a presente, estamos encaminhando o boleto bancário, em anexo, referente à Contribuição Assistencial dos Empregadores de 2017, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Publicitários e Agenciadores de Propaganda e Publicidade do Estado do Rio de Janeiro e o SEPEX-RJ - Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado do Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 2017, conforme cláusula abaixo:

“CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES

A Contribuição Assistencial dos Empregadores, para o Sindicato das Empresas de Publicidade Exterior do Estado do Rio de Janeiro – SEPEX-RJ, será de 5% (cinco por cento) sobre a folha de pagamento do mês de novembro de 2017, não podendo ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) e limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais). § 1º - Os recolhimentos deverão ser feitos para crédito do SEPEX-RJ que, remeterá o boleto bancário correspondente, a todas as empresas de publicidade Exterior do Estado do Rio de Janeiro – RJ, associados ou não, com vencimentos para 20/12/2017 e 20/12/2018. § 2º - Após quitadas as contribuições, as empresas deverão enviar cópia do comprovante de pagamento para o SEPEX-RJ, prioritariamente de acordo com o CNAE (CONCLA) 7312-2/00, conjuntamente com a relação nominal dos empregados, indicando a função de cada um, a remuneração e o respectivo valor recolhido. A relação mencionada acima poderá ser substituída pelo resumo da Folha de Pagamento.

O comprovante citado na cláusula acima poderá ser enviado para o e-mail: sepexrio@sepexrio.org.br.

Colocamo-nos a inteira disposição de V.Sas. para qualquer esclarecimento adicional.

OBS.: O valor do boleto é o teto da cobrança, em virtude da FEBRABAN não permitir a emissão de boleto em branco. Favor calcular o valor devido, conforme Cláusula acima, e no campo “Valor do Desconto” colocar a diferença entre o valor máximo (R\$ 3.000,00) e o valor devido, para em seguida preencher o campo do “Valor Cobrado”.

Atenciosamente,

Mário Monteiro
Presidente

Av. Presidente Vargas, 583 Grupo 711 - Centro - RJ
CEP: 20071-003 - Tel.: 2531-7297 / 2509-5135 / 2252-8318
www.sepexrio.org.br